ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Edital nº 07/2024

Processo Administrativo nº 1461/2024

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 08/04/2024 Fim do envio da proposta eletrônica: 19/04/2024 - 08:30 horas Data e hora da abertura da sessão pública: 19/04/2024 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: apenas para os itens 19, 31 e 38 do Termo de Referência.

Forma de entrega: parcelada

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.435/2023 e 8.437/2023 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos,Lei Complementar 123/2006. Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS**, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA **MUNICIPAL**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.
- 1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que para os: itens 19, 31 e 38 (cota reservada), a participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.
- 1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
- 1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.015.998,12 (cinco milhões, quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II: Proposta de Preços; ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO V: Decreto Municipal nº 8.437/2023.

1.4. JUSTIFICATIVA: A aquisição de pneus novos se dá em virtude da necessidade da substituição dos pneus dos diversos veículos da frota municipal, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Vale ressaltar que a frota conta com Ambulâncias, Ônibus Escolares, Unidades de Regate do Corpo de Bombeiros, Veículos utilizados no combate a incêndios, Veículos que transportam pacientes para consultas e exames em outras cidades, Caminhões para coleta de resíduos sólido, Veículos utilizados na limpeza urbana em geral, veículos utilizados nos diversos reparos nas estradas municipais entre outros, e que os pneus novos compõe itens de segurança além de cumprir as determinações impostas pelo Código Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos e máquinas em circulação no território nacional.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,
- na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

```
Item 01: R$ 2,00 (dois reais);
Item 02: R$ 1,00 (um real);
Item 03: R$ 2,00 (dois reais);
Item 04: R$ 8.00 (oito reais):
Item 05: R$ 3,00 (três reais);
Item 06: R$ 1,00 (um real);
Item 07: R$ 0,90 (noventa centavos);
Item 08: R$ 6,00 (seis reais);
Item 09: R$ 10,00 (dez reais);
Item 10: R$ 9,00 (nove reais);
Item 11: R$ 3,00 (três reais);
Item 12: R$ 10,00 (dez reais);
Item 13: R$ 2,00 (dois reais);
Item 14: R$ 3,00 (três reais);
Item 15: R$ 0,10 (dez centavos);
Item 16: R$ 3,00 (três reais);
Item 17: R$ 5,00 (cinco reais);
Item 18: R$ 3,00 (três reais);
Item 19: R$ 10,00 (dez reais);
Item 20: R$ 1,00 (um real);
Item 21: R$ 0,20 (vinte centavos);
Item 22: R$ 2,00 (dois reais);
Item 23: R$ 2,00 (dois reais);
Item 24: R$ 3,00 (três reais);
Item 25: R$ 1,00 (um real);
Item 26: R$ 0,30 (trinta centavos);
```

ESTADO DE SÃO PAULO SECÃO DE LICITAÇÃO

Item 27: R\$ 0,50 (cinquenta centavos); Item 28: R\$ 10,00 (dez reais); Item 29: R\$ 2,00 (dois reais); Item 30: R\$ 9,00 (nove reais); Item 31: R\$ 7,00 (sete reais); Item 32: R\$ 10,00 (dez reais); Item 33: R\$ 0,40 (quarenta centavos); Item 34: R\$ 0,40 (quarenta centavos); Item 35: R\$ 0,40 (quarenta centavos); 3,00 (três reais); Item 36: R\$ Item 37: R\$ 0,50 (cinquenta centavos); Item 38: R\$ 1,00 (um real); Item 39: R\$ **2,00** (dois reais); 1,00 (um real); Item 40: R\$ 6,00 (seis reais); Item 41: R\$ Item 42: R\$ 3,00 (três reais); 6,00 (seis reais); Item 43: R\$ Item 44: R\$ 8,00 (oito reais); Item 45: R\$ 0,40 (quarenta centavos); Item 46: R\$ 10,00 (dez reais); Item 47: R\$ 10,00 (dez reais); Item 48: R\$ 10,00 (dez reais); Item 49: R\$ 10,00 (dez reais); Item 50: R\$ 2,00 (dois reais); Item 51: R\$ 5,00 (cinco reais); Item 52: R\$ 4,00 (quatro reais); Item 53: R\$ 10,00 (dez reais); Item 54: R\$ 8.00 (oito reais): **Item 55: R\$ 4,00 (quatro reais);** Item 56: R\$ 3,00 (três reais); Item 57: R\$ 10,00 (dez reais); Item 58: R\$ 10,00 (dez reais); Item 59: R\$ 3,00 (três reais); Item 60: R\$ 2,00 (dois reais); Item 61: R\$ 10,00 (dez reais); Item 62: R\$ 10,00 (dez reais); Item 63: R\$ 7, 00 (sete reais); Item 64: R\$ **6,00** (seis reais); 5,00 (cinco reais); Item 65: R\$ Item 66: R\$ **9,00** (nove reais); Item 67: R\$ 1,00 (um real); Item 68: R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 4,00 (quatro reais); Item 69: R\$ Item 70: R\$ 4,00 (quatro reais); Item 71: R\$ 6,00 (seis reais); Item 72: R\$ 10,00 (dez reais); Item 73: R\$ 10,00 (dez reais); Item 74: R\$ 10,00 (dez reais); Item 75: R\$ 10,00 (dez reais);



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item:**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial** e/ou extrajudicial, deve licitante apresentar comprovante O homologação/deferimento competente pelo juízo do plano judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- **a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- **b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- **c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- **d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133/21;
- **e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- **g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- **h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.4 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de 07 (sete) à 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

03.01 Gabinete 33.90.30 04 122 7001 2234 F01 RP CA 110.000

05.01 Seplan 33.90.30 – 04 122 7001 2237 F01 RP CA 110.000

06.01 Administração 33.90.30 01 -04 122 7001 2230 F01 RP CA 110.000

07.01 Finanças 33.90.30 - 04 129 7001 2241 F01 RP CA 110.000

0901 Educação 33.90.30 12 122 2001 2041 F01 RP CA 220.000

09.02 Ens Fund 33.90.30 12 361 2001 2041 F02 RE CA 220.0007

09.07 Merenda 33.90.30 12 306 2001 2041 F 01 RP CA 110.000

10.01 Cultura/Turismo 33.90.30 13 695 6004 2090 F01 CA 110.000

11.01 Esportes 33.90.30 27 812 3007 2408 F01 RP CA 110.000

12.01 Saúde 33.90.30 – 10 301 1001 2004 F01 RP CA 310.000

13.01 FMAS 33.90.30 – 08 244 4002 2129 F01 RP CA 510.000

13.03 F.S de Solidariedade 33.90.30 – 08 244 4002 2403 F01 RP CA 510000

14.01 Direitos Humanos 33.90.30 14 243 4001 2560 F01 RP CA 510000

15.01 Obras e Serviços 33.90.30 - 15 122 5010 2190 F01 RP CA 110.000

15.02 Estradas 33.90.30-01 - 33.90.30 26 782 5011 2175 F01 RP CA 110.000

15.03 Limpeza Publica 33.90.30 – 15 452 5001 2166 F01 RP CA 110.000

15.05 Parques e Jardins 33.90.30 – 15 452 5008 2182 F01 RP CA 110.000

15.06 Vias Publicas 33.90.30 – 15 451 5003 2173 F01 RP CA 110.000

18.01 Meio Ambiente 33.90.30 – 18 541 6006 2405 F01 RP CA 110 000

19.01 Seg Publica 33.90.30 – 06 181 8001 2265 F01 RP CA 110.000 (Transito)

19.01 Seg Publica 33.90.30 – 06 181 8002 2267 F01 RP CA 110.000 (GM)

21.01 Agricultura 33.90.30 – 20 122 6008 2681 F01 RP CA 110.000

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
- 15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- 15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 - DO PREÇO REGISTRADO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal nº 8.4357/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DAS OBRIGAÇÕES, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.
- 19.1.1. Os produtos ofertados devem atender os padrões recomendados pelas montadoras, estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Os produtos também deverão estar certificados pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).
- 19.1.2. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 19.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 19.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situado na Rua Germano Dix, 3527, Pátio Municipal, das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 19.1.5. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à **data do fornecimento:**
- 19.1.6. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;
- 19.2. Serão condições de aceitabilidade do objeto, a embalagem íntegra em conformidade com o edital e proposta. O material será conferido no ato da entrega, validando o seu recebimento em conformidade com a Autorização de Fornecimento.
- 19.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 19.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 19.5. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

19.6. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

19.7. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

- 19.7.1 Serão condições de aceitabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhados da Nota Fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 19.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 19.8. O objeto do contrato/AF poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/AF.
- 19.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 19.10. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 20.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como,



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

- 20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 20.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 20.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 20.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 20.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

21 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 21.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 21.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Pirassununga/SP, 05 de abril de 2024. Assinado eletronicamente

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social:			
Tel	F	ax:	
E-mail:			
CEP:	Cidade:		UF:
Banco:	Agência:	c/c:	
nome: Cargo:			
Cargo		RG	
	mento:/		
Endereço resid	encial completo		CEP
E-mail instituc	ional:		
	:		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
•••					
Valor 7	Total da Proposta: R\$	1	ı	1	

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

	,de	de				
Nome e assinatura do representante legal da empresa						



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	EMPRESA	inscri	ita	no C	CNPJ	sob n
	, por					legal o(a
Sr(a).	,	portador(a)	da	Carteira	a de	Identidad
nº	e do CPF nº		,			
DECI	LARA:					
	1) para fins do disposto no inciso emprega menor de dezoito anos e emprega menor de dezesseis anos, s	em trabalho n	oturno	, perigoso	ou insa	alubre e não
	2) que, até a presente data, inexi presente processo licitatório, inclu com o Poder Público ou receber transitada em julgada ou não desaf improbidade administrativa, estand posteriores;	sive condenaç r benefícios c liada por recu	ção jud ou inc rso cor	licial na p entivos fi n efeito su	roibição scais ou ispensivo	de contrata creditícios o, por ato d
	3) que não se encontra declarada contratar com a Administração Púb		m susp	ensa ou i	mpedida	de licitar
	4) que observou e atende plenamer §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.1				s parágra	fos §1°, §2°
	5) que suas propostas econômica atendimento dos direitos trabalhis normas infralegais, nas convenções de conduta vigentes na data de entr	stas assegurad s coletivas de	dos na trabalh	CF/88, 1	leis trab ermos de	alhistas, na ajustamento
	6) que cumpre as exigências de resreabilitado da Previdência Social.	serva de cargo	os para	pessoa co	om defici	iência e par
	7) Não possui, em sua cadeia prodou forçado, observando o disposto 5° da CF/88.					
	8) Que, em se tratando de microcoperativa, que cumpre os requisir 123, de 2006, estando apto a usufru	tos estabelecio	dos no	art. 3º da I	Lei Com	plementar n
		de		de	•	

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo ii 1401/2024
Pregão Eletrônico nº/2024
Ata de Registro de Preços nº/2024
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de
Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor
Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade
RG n°, doravante denominado simplesmente
COMPROMITENTE , e de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de
na, nº, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº, neste
ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nºe
do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA
neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Le
Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.437/2023 e alterações, resolven
REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/2024, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:
Descrição dos materiais/serviços
Descrição dos materiais/serviços
•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS
DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme
especificações do ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo, tudo em
conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições
estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: ______.
- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 14.133/21;
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1 por razão de interesse público; ou
- 8.3.2 a pedido do fornecedor;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa:

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.
- 11.1.1. Os produtos ofertados devem atender os padrões recomendados pelas montadoras, estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO. Os produtos também deverão estar certificados pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).
- 11.1.2. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.3. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, situado na Rua Germano Dix, 3527, Pátio Municipal, das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 11.1.5. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à **data do fornecimento**;
- 11.1.6. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;
- 11.2. Serão condições de aceitabilidade do objeto, a embalagem íntegra em conformidade com o edital e proposta. O material será conferido no ato da entrega, validando o seu recebimento em conformidade com a Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 11.4. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.6. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.7. Requisitos e aceitabilidade do objeto:



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 11.7.1 Serão condições de aceitabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, acompanhados da Nota Fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 11.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 11.8. O objeto do contrato/AF poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/AF.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.10. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pirassununga/SP, 2024. Assinado eletronicamente	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão	:
Cadastro TCESP, con	soais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do nforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme alização Cadastral" ora anexada (s).
	Assinatura do responsável pelo preenchimento

ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:ADVOGADO(S)/OAB(*)
AD (OGADO(3) (OAD()
Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua exercisão contratuel estarão quinitas a apólica o informento pelo Tribunal de Contas de
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados; 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Pirassununga/SP, 2024. Assinado eletronicamente
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
Cargo: Prefeito Municipal CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura:_____



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura:

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

- DECRETO Nº 8.437, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 -

"Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços".....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.057, de 13 de março de 2023,

DECRETA:

- Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Na licitação para registro de preços obedecerá ao rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- § 2º Na fase preparatória, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 2º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- I no caso de licitações será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- II O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- III Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- IV A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- Art. 3º Após a homologação da licitação serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.
- Art. 4º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- § 1º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.
- § 2º A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.
- Art. 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

- Art. 6º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- Art. 7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- Art. 8º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 9º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão responsável produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- Art. 10 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Art. 11 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

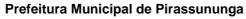
III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- §1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.
- Art. 13 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- § 1º Antes de solicitar a adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento a autoridade competente deste Decreto, acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.
 - Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Data supra. KAYO HENRIQUE AZEVEDO. Secretário Municipal de Administração. dag/





Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 Cidade: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO

Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1461/2024 № Licitação: 5 Modalidade: PREGÃO

Anexo I

	<u> </u>	TENS EXCL	-001400			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	Cota
19	PNEU 19.5 - R24 - R4 - 12 LONAS - G3 - L3 Pneumatico para Trator Agricola; Novo, (primeira Vida), Dimensoes 19.5-24; Roda de Retroescavadeira para Tracao Traseira; Desenho Da Banda R-4; Capacidade de 12 Lonas;	UN	40,0000	5.848,2500	233.930,0000	100,00 %
31	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PC	280,0000	798,9300	223.700,4000	100,00 %
38	PNEU 1000 20 16 LONAS OCO MISTO RADIAL PNEU 1000 20 16 LONAS MISTO RADIAL	PC	120,0000	1.809,0000	217.080,0000	100,00 %
		ITENS GE	RAIS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	
1	PNEU 90 90 21 54 T	UN	2,0000	225,1400	450,2800	
2	PNEU DIANTEIRO 275X18	UN	10,0000	140,3300	1.403,3000	i
3	PNEU 90X90X18	UN	10,0000	269,0000	2.690,0000	1
4	PNEU 225 75 R16	UN	4,0000	866,6700	3.466,6800	1
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 34	PC	20,0000	395,9100	7.918,2000	i e
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 14 9 28	PC	12,0000	196,5000	2.358,0000	i e
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 20	PC	44,0000	91,0000	4.004,0000	1
	PNEU 225 70 R16	† 				i
9	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS NOVO MISTO	PC PC	232,0000 20,0000	667,3300 1.211,3300	154.820,5600 24.226,6000	1
10	PNEU 205 75 R 16	PC	34,0000	946,9800	32.197,3200	
11	PNEU 175 70 R 13 RADIAL	PC	182,0000	333,0800	60.620,5600	1
12	PNEU 900X20 LISO 14L	PC	20,0000	1.054,0000	21.080,0000	1
13	PNEU TRASEIRO 120 80 18 M C 62S	UN	2,0000	265,6500	531,3000	1
14	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 30	PC	20,0000	330,8100	6.616,2000	1
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 3 50 X 8 POLEGADAS PARA CAARRINHO DE MAO PRESSAO MAXIMA DE 25 LIBRAS	PC	300,0000	19,9000	5.970,0000	1
16	PNEU 185 R 14	PC	193,0000	321,4400	62.037,9200	
17	PNEU 225 70 R15	UN	104,0000	589,8500	61.344,4000	1
18	CAMARA DE AR 18.4/15.34	PC	16,0000	395,9100	6.334,5600	1
20	PNEU 12X16 5	UN	20,0000	1.967,3300	39.346,6000	1
21	PROTETOR DE CAMARA 750 16	UN	100,0000	26,4700	2.647,0000	1
	PNEU 185 65 R 15	UN	225,0000	,		
22	CAMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PC		235,3300	52.949,2500	1
23	CAMARA DE AR P PNEU 1400X24	1 1	40,0000	230,3000	9.212,0000	1
24	CAMARA DE AR P PNEU 1000X20	PC	20,0000	392,5000	7.850,0000	1
25	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	PC	180,0000	108,8600	19.594,8000	1
26	CAMARA 750X16 BICO DE METAL CUMPRIDO	PC	120,0000	39,9100	4.789,2000	
27		UN	80,0000	53,0300	4.242,4000	1
28	PNEU 18 4X30 8 LONAS	UN	40,0000	2.232,6000	89.304,0000	
29	PNEU 185X65 R14	UN	82,0000	299,6700	24.572,9400	1
30	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PC	170,0000	948,3300	161.216,1000	
32	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PC	612,0000	1.556,0000	952.272,0000	
33	CAMARA DE AR 90 X 90 R 18	PC	8,0000	46,6700	373,3600	
34	CAMARA DE AR 120 X 80 R 18	PC	2,0000	43,6100	87,2200	
35	CAMARA DE AR 90 X 90 R 21	PC	2,0000	40,6000	81,2000	
36	CAMARA DE AR PARA PNEU DE TRATOR 14 9 24	PC	4,0000	318,6700	1.274,6800	
37	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PC	80,0000	59,2900	4.743,2000	1
39	PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS	PC	10,0000	2.376,0000	23.760,0000	

Emissão: 05/04/2024 14:00 1 de 3



Cidade: PIRASSUNUNGA

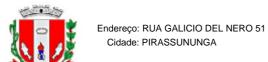
CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Nº Licitação: 5 Processo: 1461/2024

Moda	lidade: PREGÃO PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS					
40	PNEU 14 9 X 24 8 LONAS		40.0000	4 0 40 0000	40.400.0000	
40	PNEU 14 9 X 24 8 LONAS	PC	10,0000	1.943,3300	19.433,3000	
41	PNEU 235 70 16 PNEU 235 70 16	PC	40,0000	602,9700	24.118,8000	
42	PNEU 195 65 R 15 PNEU 195 65 R 15	PC	78,0000	323,3100	25.218,1800	
43	PNEU 265 75 16 PNEU 265 75 16	PC	75,0000	691,6600	51.874,5000	
44	PNEU 255 70 16 PNEU 255 70 16	PC	140,0000	850,5100	119.071,4000	
45	PNEU CARRINHO DE M UO 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG PNEU CARRINHO DE M O 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG	PC	300,0000	47,9300	14.379,0000	
46	PNEU 1000 20 LISO 16 LONAS PNEU 1000 20 LISO 16 LONAS	PC	120,0000	1.354,8800	162.585,6000	
47	PNEU 14 00 24 OCO SEM C EMARA 16 LONAS PNEU 14 00 24 SEM C MARA 16 LONAS	PC	30,0000	2.639,3300	79.179,9000	
48	PNEU 1400 24 16 LONAS PNEU 1400 24 16 LONAS	PC	40,0000	4.312,0900	172.483,6000	
49	PNEU 18 4 15 34 12 LONAS PNEU 18 4 15 34 12 LONAS	PC	4,0000	4.205,3300	16.821,3200	
50	CAMARA DE AR 12 9 R 24	PC	20,0000	246,8500	4.937,0000	
51	PNEU 215 75 R 16	PC	180,0000	539,3300	97.079,4000	
	PNEU 225 65 R 16	PC	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· ·	
52	PNEU 235 75 R17 5 LISO		10,0000	412,0000	4.120,0000	
53		PC	50,0000	1.041,3300	52.066,5000	
54	PNEU 235 75 R17 5 BORRACHUDO PNEU 205 60 R16	PC	120,0000	867,0000	104.040,0000	
55	Pneumatico para Automovel Leve; Construcao Radial; Tipo Normal; Dimensoes 205/60 R16; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 92 H, Resistencia Ao Rolamento "c", Aderencia Pista Molhada "c", Ruido Externo 69db; Novo (primeira Vida),com Certificado Compulsoria Inmetro, Programa Etiquetagem de Pneus;	PC	56,0000	402,7300	22.552,8800	
56	PNEU 215 65 R16 Pneumatico para Utilitario; Dimensoes 215/65 R16; Construcao Radial; Estrutura Normal; Aro 16; lc 98 H, Resistencia Ao Rolamento "c", Aderencia Pista Molhada "b", Ruido Externo 70db; Novo (primeira Vida), Com Certificado Compulsoria Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem;	PC	102,0000	366,5000	37.383,0000	
57	PNEU 12.9.24 AGRÍCOLA - 10 LONAS PNEU 12.9.24 AGRÍCOLA - 10 LONAS	PC	20,0000	2.250,0000	45.000,0000	
58	PNEU 14.9-28 12 LONAS Pneumatico para Trator Agricola; Novo, (primeira Vida), Dimensoes 14.09-28; Roda de Tracao; Desenho Da Banda R-1; 12 Lonas;	PC	12,0000	1.820,0000	21.840,0000	
59	PNEU 175/65 R 14 RADIAL PNEU 175/65 R 14 RADIAL	PC	90,0000	313,3300	28.199,7000	
60	PNEU 175/70 R 14 RADIAL Pneu 175/70 R 14 radial	PC	178,0000	286,6700	51.027,2600	
61	PNEU 23.1-30 12 LONAS Pneu 23.1-30 12 Ionas	PC	2,0000	6.510,6700	13.021,3400	
62	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS Pneu 275/80 R22,5 LISO 16 Ionas	PC	470,0000	1.494,6700	702.494,9000	
63	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS Pneu 750X16 BORRACHUDO 10 Ionas	PC	16,0000	715,6700	11.450,7200	
64	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS Pneu 750X16 LISO 10 Ionas	PC	100,0000	619,3300	61.933,0000	
65	PNEU 195/55 R16 (NOVO)	PC	4,0000	550,8800	2.203,5200	
66	PNEU 265 X 70 R 16	PC	5,0000	919,0000	4.595,0000	
67	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 24	PC	100,0000	123,2700	12.327,0000	
				120,2100	12.021,0000	



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Nº Licitação: 5 Processo: 1461/2024

Modalidade: PREGÃO

68						
69	PNEU 195/60 R16	PC	4,0000	448,3300	1.793,3200	
70	PNEU 215/60 R17	PC	8,0000	406,3300	3.250,6400	
71	PNEU 245/70/16	PC	10,0000	650,6700	6.506,7000	
72	PNEU 12.5/80/18 12 LONAS - G3 - L3	PC	10,0000	5.230,3800	52.303,8000	
73	PNEU 16.9 X 24, 10 LONAS R4 - G3 / L3	PC	10,0000	5.718,1150	57.181,1500	
74	PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS, G3/L3	PC	60,0000	6.442,8350	386.570,1000	
75	PNEU 225/60 R18	PC	8,0000	1.344,6700	10.757,3600	

Valor Total do Processo: 5.015.998,1200

Emissão: 05/04/2024 14:00 3 de 3